



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 021/2022, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA INFANTIL E QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO DE ZIMBROS, MUNICÍPIO DE BOMBINHAS/SC, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL.” que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BOMBINHAS e a empresa EDIFICADORA CATARINENSE DE OBRAS LTDA.

De um lado o MUNICÍPIO DE BOMBINHAS, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.108.020/0001 -22, com sede na Rua Baleia Jubarte, 328, nesta ato representado por seu Prefeito Municipal, PAULO HENRIQUE DALAGO, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE, o Contrato nº 021/2022 - PMB que foi firmado com **EDIFICADORA CATARINENSE DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.534.169/0001-57, com sede na Rua Waldemar Ouriques 312, Bairro Capoeiras, Florianópolis –SC, 88090-050, com base no Art. 79, I da Lei federal 8.666/93 o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento, a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 021/2022, que continha em seu bojo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA INFANTIL E QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO DE ZIMBROS, MUNICÍPIO DE BOMBINHAS/SC, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes no Edital de Licitação e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

2.1. Pelo presente distrato fica rescindido unilateralmente o Contrato de Prestação de Serviços de nº 021/2022, por interesse público e em decorrência da motivação exposta na Cláusula Terceira e por ter a referida empresa deixado de cumprir cláusulas contratuais, no que tange prazos, qualidade e andamento da obra. Bem como o descumprimento de diversas notificações encaminhadas a empresa, e todos os acordos firmados nas reuniões realizadas pessoalmente com quadro técnico de engenharia e jurídico desta municipalidade e o representante da empresa Sr. Jorge Albino Matzembacher no dia 02/04/24, ficando prazos máximos estabelecidos para entrega da obra. Considerando a notificação encaminhada no dia 02/04/24 as 15:44 para o email licitação.edesc@gmail.com, com previsão de rescisão contratual e possíveis sanções prevista na Cláusula Décima. Segue o termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

3.1. Uma vez caracterizada o descumprimento da Cláusula Segunda – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, especificamente pela não execução da obra determinado no Contrato e ainda nos Aditivos, a qual estabelecem os prazos para a execução da obra, a empresa **EDIFICADORA CATARINENSE DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.534.169/0001-57, sem justa causa e prévia comunicação à administração conforme Art. 78, incisos I e V da Lei 8.666/93, infringiu as cláusulas contratuais, razão pela qual é considerada Distratada.

3.2. Portanto, a Administração Municipal promove a rescisão unilateral do Contrato de Prestação de Serviços nº 021/2022, nos termos do Art. 79, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista o não cumprimento das cláusulas contratuais, tais como prazos resultando no atraso injustificado na conclusão da obra, segundo dispõe os



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

incisos I e IV, respectivamente, do artigo 78 do mesmo diploma legal supracitado, bem como a cláusula nona do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após a publicação.

4.2. Como houve execução parcial, a CONTRATANTE fica obrigada a remunerar os valores devidos ao CONTRATADO, referente ao período de execução do contrato. Conforme planilha da equipe técnica de engenharia da Prefeitura Municipal de Bombinhas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Porto Belo, Estado de Santa Catarina.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Bombinhas (SC), 21 de junho de 2024.

PELA CONTRATANTE:

**MUNICÍPIO DE BOMBINHAS
PAULO HENRIQUE DALAGO MULLER
Prefeito Municipal**

TESTEMUNHAS:

Nome

CPF

Assinatura

Nome

CPF

Assinatura